



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SOD/SP

Assunto: **Recurso a Auto de Infração e notificação**

Destino: **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SOD/SP**

Processo: **08709.002634/2024-17**

Interessado: **JENNIFER GISELA ARENDS**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto contra o Auto de Infração e Notificação nº 0236\_00294\_2024, aplicada em desfavor de JENNIFER GISELA ARENDS.

**DOS FATOS:**

A recorrente entrou no país como temporário em 02/07/2023, com prazo de estada concedido até 10/08/2024 prorrogado até 26/09/2024. Após essa data, permaneceu ilegal no país.

Compareceu no Posto da Estrangeiros da Delegacia de Polícia Federal de Sorocaba/SP, em 29 de novembro de 2024 para se regularizar, ocasião em que recebeu o Auto de Infração de Notificação em epígrafe, bem como a multa no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), por infração ao disposto no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, sendo cientificada no ato de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017.

Apresentou recurso intempestivamente.

**DA DECISÃO:**

1. Considerando que é concedido ao estrangeiro irregular que tenha recebido Auto de Infração, o prazo de dez dias para apresentar defesa;
2. Considerando que a recorrente foi cientificada do seu direito de recorrer, bem como do prazo para fazê-lo;
3. Considerando que o estrangeiro apresentou recurso apenas em 29/12/2024, data posterior ao prazo máximo concedido para apresentação do recurso;
4. Mantendo a multa aplicada no auto de infração em epígrafe, bem como científico o interessado de que só poderá se regularizar após o pagamento da multa, nos termos do artigo 129, §3º, do Decreto 9.199/17, a saber: "A tramitação de pedido de autorização de residência ficará condicionada ao pagamento das multas aplicadas com fundamento no disposto neste Decreto".

**FRANCISCO I. GAMBOA RODRIGUES**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
UMIG/NPA/DPF/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO INACIO GAMBOA RODRIGUES, Agente Administrativo(a)**, em 03/01/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38970377&crc=DA503F99](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38970377&crc=DA503F99).  
Código verificador: **38970377** e Código CRC: **DA503F99**.

---

**Referência:** Processo nº 08709.002634/2024-17

SEI nº 38970377